

planta e memorial descritivo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 9 de junho de 1970.

Juan Baldi
Juan Baldi - prefeito municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra
Luiz Sever Flores.

Luiz Alberto Lopes Flores.

Lei nº 487/70 de 7 de julho de 1970.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Juan Baldi, prefeito municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo, um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, que mede 11 metros de frente para a Avenida General Ozéio, por 22 metros de fundo para a Rua XV de Novembro, nesta cidade terreno este anexo à atual unidade sanitária, e que é destinada à ampliação da referida unidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 7 de julho de 1970

Juan Baldi
Juan Baldi - pref. municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Luiz Sever Flores
Luiz Alberto Lopes Flores - secretário.